

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.877 DE 15 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova a inclusão do parágrafo único ao Artigo 49 e a modificação da redação do artigo 64, ambos do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso da atribuição legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951, em especial a alínea "d" do seu artigo 7º, Decreto n° 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.572/2012, apreciado e deliberado primeiramente na Sessão Plenária 642º, do dia 28 de julho de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, Seção 1, de 5 de agosto de 2010, Páginas 85-86, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único ao artigo 49 do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Na ata da seção serão nominados os conselheiros que votarem em cada uma das propostas discutidas, no caso da votação nominal, registradas as ausências, e dispensado o procedimento nos casos deliberados por unanimidade."

Art. 2º Modificar os termos do artigo 64 do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 64. O presente Regimento interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Plenário do COFECON, observadas as condições previstas no seu artigo 40 e a competência prevista na alínea "a" do artigo 30 do Decreto n° 31.794/52".

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da publicação do ato que venha ratificar os seus termos, na forma prevista no parágrafo único do artigo 40 do Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010.

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2012.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente